



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.500 / 2013

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e determinações da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município de Muriaé para 2014, que orientam a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõem sobre as alterações na legislação tributária, regulam o aumento de despesas com pessoal, compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas à dívida pública do Município;
- V** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI** - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária;
- VII** - as disposições gerais.

§1º. As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§2º. Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa



com pessoal para os fins do art. 169, §1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os §§1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014 são as especificadas no Anexo III, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2014 – 2017, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§1º. O projeto de lei orçamentária para 2014 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridade estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§2º. No projeto de lei orçamentária a destinação dos recursos terão como prioridade o atendimento nas áreas de: educação, saúde, assistência social, saneamento básico e infraestrutura urbana.

§3º. Nas denominações e unidades de medida, as metas do projeto de lei orçamentária anual notar-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no *caput* deste artigo.

§4º. Excepcionalmente, por ser o primeiro ano de um mandato, considerando que o Plano Plurianual será elaborado até 30 de setembro de 2013, o anexo de metas e prioridades será apresentado, de forma sintética como anexo a esta Lei e, no período de aprovação do Plano Plurianual, de forma mais robusta, como um adendo à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º. As metas de resultados fiscais são estabelecidas no Anexo I, denominado "Metas Fiscais", desdobrado em:

Demonstrativo I – Metas Anuais se for caso relacionar as tabelas vinculadas a esse Demonstrativo;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício Anterior; se for caso relacionar as tabelas vinculadas a esse Demonstrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; se for caso relacionar as tabelas vinculadas a esse Demonstrativo;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII – Projeção Atuarial do RPPS;

Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 4º Os valores apresentados nos anexos de que tratam o art. 3º estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO E DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e as fontes e destinação de recursos.

Art. 6º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Executivo e Legislativo do Município, da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano e o Fundo Previdenciário de Muriaé - MURIAÉ-PREV, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no sistema de contabilidade central do Município.



CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º. O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014 será elaborado com observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal e do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 8º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2014, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2013, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do município.

Art. 9º. A Mesa da Câmara Municipal e os órgãos da Administração Indireta elaborarão suas propostas orçamentárias e as remeterão ao Executivo até o dia 30 de julho de 2013, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 30 de julho de 2013, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e previsão dos débitos judiciais transitados em julgados de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2014, conforme determina o art. 100, §5º e o art. 87 do ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, especificando:

I – quanto à previsão relacionada aos precatórios:

a) número do precatório/Tribunal de origem e natureza do pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



- b) número do processo originário;
- c) nome do beneficiário;
 - valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) tipo de causa;
- f) órgão responsável pelo pagamento;

II – quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor;

- a) número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) nome do beneficiário;
 - 1. valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
 - 1. tipo de causa;
- e) órgão responsável pelo pagamento.

§1º. Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§2º. No decorrer do exercício de 2014 os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhadas aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§1º e 2º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 11. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§1º. A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§2º. Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 12. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e art.8º da Portaria Interministerial nº 163 de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2014, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 13. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizativa e mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Parágrafo único. A cessão de funcionários para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências do *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 14. Para fins do disposto no art. 16, §3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$15.000,00 (quinze mil reais) no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 15. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2014, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§1º. Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do tesouro municipal para as entidades da administração indireta e destas para o tesouro municipal.

§ 2º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 16. No mesmo prazo previsto no *caput* do artigo anterior, a Administração Direta e as entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 17. Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais, legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2014 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Seção III
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 19. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados: nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§1º. O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§2º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§3º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§4º. Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



§5º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§6º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I – redução de investimentos programados com recursos próprios;
- II – eliminação de despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V – redução de gastos com combustíveis, energia e telefone;
- VI – limitação de diárias.

§7º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Seção IV

**Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas
Financiados com Recursos dos Orçamentos**

Art. 20. Para atender o disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§1º. Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§2º. Os relatórios de que trata o §1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§3º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§4º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal,



sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção V

Das Condições e Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 21. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos (Terceiro Setor), desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, consoante lei municipal correlata.

§1º. No caso de transferências a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

§2º. A Administração Municipal irá planejar as metas sociais e contrapartidas exigidas pelo Decreto Estadual nº 45.550 de 15/02/2011.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 22. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento (amortização) da dívida pública.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40 de 2001 do Senado Federal, em atendimento ao art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.



Art. 23. Na lei orçamentária para o exercício de 2014, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 24. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101 de 2000 e nas Resoluções nº. 40 e 43 de 2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS;

Art. 25. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos arts. 20 ao 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cumpridas as exigências previstas nos arts. 15, 16 e 17 do referido diploma legal, e observado o disposto na Lei Municipal nº 3.824/2009, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I- revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II- admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;

III- adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções gratificadas e cargos comissionados.

§1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I- prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II- lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III- no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§2º. Estão a salvo das regras contidas no §1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§3º. Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade



pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder.

§4º. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei complementar nº. 101 de 2000.

Art. 26. Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 28. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – Mecanismos que visem à modernização, à agilização da cobrança, à arrecadação, fiscalização e demais aspectos de gestão tributária.

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



X – Implementação de mecanismos que tratem da criação de Programa de Refinanciamento da Dívida Tributária junto ao Município de Muriaé, com a anistia e isenção de encargos da mora para os tributos municipais.

Art. 29. As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita, e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observada a vedação de que trata o art. 7º, §2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata este artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 30. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas as exigências do art. 14 e incisos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de receita e de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 32. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320 de 1964 e da Constituição da República.

Parágrafo único. A lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 40% da despesa fixada.

Art. 33. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a fonte e destinação de recursos.

§1º. A Lei Orçamentária Anual para 2014 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

I- O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no *caput* deste artigo;

II- As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III- Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§2º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§3º. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

Art. 34. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I- considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do controle administrativo ou instrumento congênere;

II- no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 36. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2013, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese deste artigo as providências de que tratam o *caput* dos artigos 14 e 15 desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2014.

Art. 37. Integram a presente Lei:

I- Anexo I de "Metas Fiscais", composto pelas Tabelas nº 01 a 09 e dos Demonstrativos de 01 a 03;

II- Anexo II de "Riscos Fiscais e Providências";

III- Anexo III de "Metas e Prioridades".

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de agosto de 2013.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2014

R\$ 1,00

ANEXO I - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	285.320.362,54	271.139.753,44		310.000.573,90	305.663.704,39		337.032.623,94	316.077.897,62	
Receitas Primárias (I)	269.563.122,36	256.165.658,42		292.880.332,44	288.782.972,98		318.419.497,43	298.622.026,95	
Despesa Total	285.320.362,54	271.139.753,44		310.000.573,90	305.663.704,39		337.032.623,94	316.077.897,62	
Despesas Primárias (II)	265.122.896,32	251.946.114,53		288.056.026,85	284.026.158,83		313.174.512,39	293.703.144,54	
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.440.226,04	4.219.543,89		4.824.305,59	4.756.814,16		5.244.985,04	4.918.882,41	
Resultado Nominal	-1.839.609,85	-1.748.180,03		-1.998.736,10	-1.970.774,03		-2.173.025,89	-2.037.919,79	
Dívida Pública Consolidada	11.813.466,18	11.226.329,16		12.835.331,00	12.655.766,32		13.954.571,87	13.086.957,83	
Dívida Consolidada	-2.698.129,92	-2.564.031,09		-2.931.518,16	-2.890.506,58		-3.187.146,54	-2.988.988,33	

FONTE: Secretaria de Fazenda/Setor de Contabilidade

NOTAS: 1) Os dados referente a coluna do % PIB está zerada pois os valores descritos em relação ao PIB Nacional são irrelevantes.

- a) os dados sobre o saldo da Dívida Consolidada foram projetados considerando o estoque da Dívida, os financiamentos e amortizações programadas;
b) a disponibilidade de caixa para o final de 2014 e seguintes, foi projetada com base apenas no superávit orçamentário do Município (exceto RPPS)
c) o cálculo da Meta de Resultado Nominal obedece à metodologia estabelecida pelo Governo Federal e orientada pela STN através da Portaria n. 407/11.

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2014

Metas	Valores correntes	
	2012-previsto	2012-executado
Receita	216.250.033,66	191.052.592,38
Despesa	168.743.218,12	147.378.249,92
Resultado primário	23.291.613,77	17.730.031,11
Resultado nominal	2.418.156,42	(1.839.609,85)

O resultado primário, calculado para o exercício do ano anterior, embora não tenha sido superado, tendo em vista que o resultado programado foi de R\$ 23.291.613,77 e realizado o valor de R\$ 17.730.031,1, conseguiu cobrir o total das despesas primárias, já o resultado nominal, projetado em R\$ 2.418.156,42 resultou em (R\$ 1.839.609,85).

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Últimos Três Exercícios Anteriores
(art. 4º, § 2º, V da Lei Complementar n. 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014
1. Receita	156.055.916,59	191.052.592,38	255.162.445,62	269.563.122,36
2. Despesa	124.169.042,38	147.378.249,92	245.397.300,00	265.122.896,32
3. Resultado Primário	13.347.645,99	17.730.031,11	9.765.145,62	4.440.226,04
4. Resultado Nominal	(479.563,56)	(3.301.761,61)	(2.201.614,92)	(1.839.609,85)
5. Montante da Dívida	12.235.880,30	11.293.301,68	11.000.000,00	11.813.466,18

Demonstrativo das Metas Anuais
(art. 4º, § 2º, II da Lei Complementar n. 101/2000)

I – Memória e metodologia de cálculo das metas fiscais

As metas fiscais de receita foram definidas a partir da observação da receita arrecadada e projetada no período de 2009 a 2012, verificando-se as variações que ocorreram para o estabelecimento dos valores futuros. As transferências voluntárias, pleiteadas junto ao Estado e União foram consignadas para o exercício de 2013. As receitas geradas por unidades que arrecadam receitas próprias foram estabelecidas visando o ponto de equilíbrio necessário. Para os exercícios de 2013 a 2015 foi utilizado o INPC, como indexador, e a taxa de crescimento do PIB, conforme hipóteses macroeconômicas demonstradas abaixo:

Índice	Data projeção	2013	2014	2015	2016
PIB serv. - Brasil	08/04/2013	3,02	3,66	3,39	3,54
PIB total - Brasil	08/04/2013	3,09	3,51	3,62	3,65
INPC	08/04/2013	5,66	5,23	5,03	5,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



Fonte: Banco Central do Brasil

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
(art. 4º, § 2º, III da Lei Complementar n. 101/2000)

Patrimônio Líquido	2010	2011	2012
Saldo Patrimonial Inicial	139.441.118,27	209.505.648,90	304.877.100,63
Resultado Econômico	70.064.530,63	95.371.451,73	105.201.457,58
Saldo Patrimonial Final	209.505.648,90	304.877.100,63	410.078.558,21

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
(art. 4º, § 2º, III da Lei Complementar n. 101/2000)

RECEITAS REALIZADAS	2012	2011	2010
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	53.850,00	21.492,00	98.250,00
Alienação de Bens Móveis	53.850,00	21.492,00	98.250,00
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	2012	2011	2010
APLIC. DOS RECURS. DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
Investimentos	29.100,00		134.046,46
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			35.316,24
DESPESAS CORRENTES DOS REG. DE PREVIDÊNC.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2012	2011	2010
VALOR (III)	46.242,00	21.492,00	

DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2014

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2010	2011	2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.233.184,42	13.779.917,59	21.880.529,80
RECEITAS CORRENTES	10.233.184,42	13.779.917,59	22.367.648,03
Receita de Contribuições dos Segurados	3.385.334,59	3.903.359,19	5.065.196,40
Pessoal Civil	3.385.334,59	3.903.359,19	5.065.196,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições	6.807.731,83	9.874.359,71	16.887.823,88
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços	40.118,00	2.198,69	414.627,75
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			9.627,75
Outras Receitas Correntes			405.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			487.118,25
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	5.028.760,37	5.803.247,80	8.642.190,62
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.028.760,37	5.803.247,80	8.642.190,62
RECEITAS CORRENTES	5.026.044,24	5.803.247,80	8.345.528,42
Receita de Contribuições	5.026.044,24	5.803.247,80	6.323.276,30
Patronal	5.026.044,24	5.803.247,80	6.323.276,30
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			2.022.252,00
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços	2.716,13		296.662,20
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	15.261.944,79	19.583.165,39	30.522.720,42

DESPESAS	2010	2011	2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.444.497,78	5.274.823,74	7.131.100,10
ADMINISTRAÇÃO	456.375,47	325.336,81	466.022,15
Despesas Correntes	451.557,47	320.154,81	456.168,21
Despesas de Capital	4.818,00	5.182,00	9.853,98
PREVIDÊNCIA	3.988.122,31	4.949.486,93	6.665.077,97
Pessoal Civil	3.988.122,31	4.949.486,93	6.665.077,97
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	4.444.497,78	5.274.823,74	7.131.100,10
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	10.817.447,01	14.308.341,65	23.391.620,32

FONTE: Sistema Maquiável - Diretriz, Unidade Responsável MURIAÉ-PREV. : Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



Demonstrativo VII - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE MURIAÉ - RPPS MURIAÉ-PREV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2014

RS 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2011	19.583.165,39	5.291.212,94	14.291.952,45	76.180.825,02
2012	11.375.226,72	4.885.391,14	6.489.835,58	82.670.660,60
2013	11.206.695,40	5.241.289,25	5.965.406,15	88.636.066,75
2014	13.108.260,89	5.820.396,58	7.287.864,31	95.923.931,06
2015	13.114.444,03	6.417.595,91	6.696.848,12	102.620.779,18
2016	13.120.630,09	7.283.941,35	5.836.688,74	108.457.467,92
2017	13.126.819,06	8.233.638,34	4.893.180,72	113.350.648,64
2018	13.133.010,96	8.992.400,28	4.140.610,68	117.491.259,32
2019	13.139.205,78	9.880.965,50	3.258.240,28	120.749.499,60
2020	13.145.403,51	10.667.710,02	2.477.693,49	123.227.193,09
2021	12.525.337,31	11.355.090,55	1.170.246,76	124.397.439,85
2022	11.934.519,51	11.767.693,94	166.825,57	124.564.265,42
2023	11.371.570,48	12.469.073,45	-1.097.502,97	123.466.762,45
2024	10.835.175,65	12.806.714,35	-1.971.538,70	121.495.223,75
2025	10.324.082,45	13.444.990,09	-3.120.907,64	118.374.316,11
2026	9.837.097,43	13.333.056,94	-3.495.959,51	114.878.356,60
2027	9.373.083,40	13.291.905,21	-3.918.821,81	110.959.534,79
2028	8.930.956,83	12.998.624,60	-4.067.667,77	106.891.867,02
2029	8.509.685,28	12.996.309,72	-4.486.624,44	102.405.242,58
2030	8.108.285,03	12.939.431,94	-4.831.146,91	97.574.095,67
2031	7.725.818,75	12.582.415,18	-4.856.596,43	92.717.499,24
2032	7.361.393,34	12.213.771,49	-4.852.378,15	87.865.121,09
2033	7.014.157,81	11.562.660,33	-4.548.502,52	83.316.618,57
2034	6.683.301,31	11.164.178,22	-4.480.876,91	78.835.741,66
2035	6.368.051,25	10.506.523,67	-4.138.472,42	74.697.269,24
2036	6.067.671,47	9.909.784,39	-3.842.112,92	70.855.156,32
2037	5.781.460,55	9.367.668,53	-3.586.207,98	67.268.948,34
2038	5.508.750,15	8.940.637,76	-3.431.887,61	63.837.060,73
2039	5.248.903,44	8.326.241,36	-3.077.337,92	60.759.722,81
2040	5.001.313,66	7.685.271,54	-2.683.957,88	58.075.764,93
2041	3.139.008,20	7.054.366,33	-3.915.358,13	54.160.406,80
2042	2.990.941,77	6.464.440,41	-3.473.498,64	50.686.908,16
2043	2.849.859,61	6.020.248,97	-3.170.389,36	47.516.518,80
2044	2.715.432,27	5.717.710,25	-3.002.277,98	44.514.240,82
2045	2.587.345,85	5.240.991,73	-2.653.645,88	41.860.594,94
2046	2.465.301,23	4.896.388,24	-2.431.087,01	39.429.507,93
2047	2.349.013,44	4.469.573,59	-2.120.560,15	37.308.947,78
2048	2.238.210,92	3.995.021,65	-1.756.810,73	35.552.137,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



DEMONSTRATIVO VIII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2014

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
IPTU	Isenção	-	50.000	55.000	60.000	Conforme inciso I, do art. 14 da LRF, a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO
IPTU	Desconto	-	150.000	165.000	190.000	
TOTAL			200.000	220.000	250.000	-

FONTE: Secretaria de Fazenda.

DEMONSTRATIVO IX – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2014

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para <Ano de Referência>
Aumento Permanente da Receita	2.500.000,00
(-) Transferências Constitucionais	500.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	2.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



Redução Permanente de Despesa (II)	500.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.500.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	250.000,00
Novas DOCC	200.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.250.000,00

FONTE: Secretaria da Fazenda

A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado.

Desse modo, para estimar o aumento de receita, considerou-se o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto, estimado em 3,09%(PIB Bruto) e 3,02%(PIB Serviços) para o período em pauta, bem como o índice médio de variação de preços INPC de 5,66%.

Para o impacto de novas DOCC, foram considerados os aumentos reais de remuneração para o exercício de 2014, principalmente progressões.

Despesas de pessoal autorizadas a sofrerem acréscimos
(Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal)

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e à disponibilidade orçamentária e financeira.

Concurso Público

CARGO	REMUNERAÇÃO	Nomeações para 2014	Total
ANALISTA EDUCACIONAL	1.952,83	4	7.811,32
ASSIST SEC ESCOLAR	795,86	3	2.387,58
ASSISTENTE SOCIAL	1.555,69	2	3.111,38
AUX ADMINISTRATIVO	767,27	7	5.370,89
AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	678,00	7	4.746,00
AUX SERV ESCOLAR	678,00	14	9.492,00
AUX.GER.SERV.OBR (VIG.RONDANTE)	678,00	3	2.034,00
FISCAL OBRAS	1.241,97	1	1.241,97
FISIOTERAPEUTA	1.631,04	1	1.631,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



MEDICO CLINICO GERAL	1.706,79	1	1.706,79
MEDICO ORTOPEDISTA	1.706,79	1	1.706,79
MEDICO PSIQUIATRA	1.706,79	1	1.706,79
MOTORISTA	821,92	1	821,92
OF.GER.SERV.OBRAS(CARPINT EIRO)	767,27	1	767,27
OF.GER.SERV.OBRAS(MECANIC O)	767,27	1	767,27
OF.GER.SERV.OBRAS(PINTOR)	767,27	1	767,27
PROFESSOR I (MESTRE)	1.549,34	6	9.296,04
PROFESSOR II (MESTRE)	1.549,34	2	3.098,68
PSICOLOGO	1.480,33	1	1.480,33
TOTAL			59.945,33

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2014

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	6.500.000,00	Utilização da Reserva de Contingência e/ou abertura de Créditos Adicionais, além do contingenciamento de despesas.	6.500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	6.500.000,00	SUBTOTAL	6.500.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	250.000,00	Contingenciamento de despesas.	250.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00
TOTAL	6.750.000,00	TOTAL	6.750.000,00

FONTE: Procuradoria Geral do Município / Secretaria de Fazenda

ANEXO III

DAS PRIORIDADES E METAS

ADMINISTRAÇÃO				
Programa	Apoio Administrativo			
001				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1386	<i>Aquisição de Equipamentos e Mobiliários</i>	<i>Equipamentos</i>	5	<i>Unidade</i>
1387	<i>Aquisição de Veículos</i>	<i>Veículos Adquiridos</i>	1	<i>Unidade</i>
Programa	Capacitação do Servidor Público			
0090				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2392	<i>Implementação Cursos de Aperfeiçoamento</i>	<i>Cursos</i>	10	<i>Unidade</i>
Programa	Reestruturação da Legislação Trabalhista			
0091				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1393	<i>Atualização da Legislação Trabalhista</i>	<i>Atualização</i>	100	<i>Percentual</i>

GABINETE				
Programa	Apoio Administrativo			
001				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
0009	<i>Aquisição de Equipamentos</i>	<i>Aquisição de Equipamento e mobiliário</i>	100	<i>Percentual</i>

AGRICULTURA				
Programa	Valorizando o Desenvolvimento Rural			
004				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



1027	Construção e reforma de pontes madeira	Pontes construídas e reformadas	300	Unidade
1028	Construção de bueiros	Construção de bueiros	200	Unidade
1044	Programa Cesta Cheia da Agricultura Familiar	Cestas distribuídas	13.500	Unidade
1029	Estabilização Granulométrica	Estabilização de pavimento	200	Km
1036	Implementação de projetos voltados aos produtores rurais	Produtores atendidos	200	Unidade

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa	Estimular as atividades do setor de indústria e comércio.			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
007				
1075	Estruturação e fomento do Polo da Moda	Novos clientes	100	Percentual
1066	Convênios com Entidades públicas e ou privadas	Treinamentos, consultorias	100	Percentual
1068	Feira para o Fomento do Desenv. Econômico de Confeção	Feira realizada	100	Percentual
1070	Participação com Stands em Feiras Comerciais	Stands montados	100	Percentual
1072	Participação em Cursos e Congressos	Pessoas qualificadas	100	Percentual
1071	Programa de Formalização de Empresas	Empresas formalizadas	100	Percentual
1432	Missões Empresariais	Missões Empresariais	100	Percentual

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa	Apoio Administrativo			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
001				
1246	Aquisição de Veículos	Veículos	1	Unidade
2245	Equipamentos e Mobiliários	Móveis	10	Unidade
Programa	Pró-Criança			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
026				
2434	Manutenção do Pró-criança - Município	Crianças	670	Unidade
Programa	Concessão de Subvenções para Minimização das Desigualdades			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
0032				
0235	Concessão de Subvenções - Soc. São Vicente	Subvenções	1	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



<i>Paulo</i>				
Programa	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			
0033				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
0236	Concessão de Subvenções - APAE e CIASDEM	Subvenções	2	Unidade
Programa	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS			
0034				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
237	Concessão de Subvenções - PAIS - EL SHADAY - AME - Casa da Menina - Boas Novas e Mãe Gestante	Subvenções	7	Unidade
Programa	Erradicação do Trabalho Infantil			
0105				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2523	Erradicação do Trabalho Infantil	Trabalho Infantil Erradicado	100	Percentual

EDUCAÇÃO				
Programa	Apoio Administrativo			
001				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1413	Aquisição de Veículos	Veículo	1	Unidade
1417	Capacitação de Recursos Humanos	Capacitação	100	Percentual
2183	Manutenção das Atividades	Manutenção	100	Percentual
Programa	Promoção Ensino Fundamental			
018				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1194	Realização de obras e inst. de biblioteca escolar	Salas de biblioteca	4	Unidade
1197	Aquisição de mobiliários e equipamentos	Mobiliários e equipamentos	500	Unidade
1198	Aquisição de acervo bibl. para professores e alunos	Acervo bibliográfico	4	Unidade
1424	FNDE - Convênios	Convênio	3	Unidade
1517	FNDE/PDDE Programa dinheiro direto escola	Programa	1	Unidade
Programa	Fundeb Ensino Fundamental			
019				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1202	Realização de obras de const. de prédios escolares	Escolas construídas	1	Unidade
1203	Realização de reforma de prédios escolares	Escolas reformadas	4	Unidade
1204	Aquisição de imóveis de domínio patrimonial	Terrenos	1	Unidade
1206	Aquisição de mobiliários e equipamentos	Mobiliários e equipamentos	500	Unidade
Programa	Fundeb Educação Infantil			
020				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



239	Concessão de subvenções - FUNDEB	Concessão	12	Parcela
1209	Realização de obras de const. de prédios escolares	Escolas construídas	2	Unidade
1210	Realização de reformas de prédios escolares	Escolas reformadas	1	Unidade
1211	Aquisição de imóveis de domínio patrimonial	Terrenos	1	Unidade
1212	Aquisição de mobiliários e equipamentos	Mobiliários e equipamentos	300	Unidade
Programa 021	Promoção Educação Infantil			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1019	FNDE - Conv. proinfância - contrapartida	Convênios	1	Unidade
1215	Realização de obras e inst. de bibl. Ed. Infantil	Salas de bibliotecas	4	Unidade
1427	FNDE - Convênio proinfância	Convênios	1	Unidade
2830	Pagamentos de Pessoal e Encargos Sociais - Ed. Infantil - Proinfância	Pessoal	100	Percentual
Programa 022	Promoção da Educação Jovens e Adultos			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2223	Impl. de projetos e prog. Edu - FNDE- Prog. Brasil alfabetizado	Projetos mantidos	1	Unidade

FAZENDA				
Programa 0001	Apoio Administrativo			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1127	Aquisição de equipamentos mobiliários	Equipamentos adquiridos	30	Unidade

OBRAS PÚBLICAS				
Programa 0084	Pavimentação Asfáltica e Poliédrica			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1349	Execução de pavimentação de vias em asfalto paralelepípedos e poliédricos; de bases; das sarjetas	Aquisição de materiais, prestação de serviço e projetos	100.000	m ²
Programa 0085	Contenção de Encostas e Erosões			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1351	Execução de arrimos em encostas e erosões em Rip-Rap, Concreto ou pedra marroada e drenagem de águas pluviais	Aquisição de materiais, prestação de serviço e projetos	10.000	m ²
Programa 0086	Urbanização			
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1353	Construção de Pontes e Travessias	Aquisição de materiais, prestação de serviço e projetos	1	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



1355	<i>Construção de Calçadas, calçadas, rampas e outras vias para pedestres</i>	<i>Aquisição de materiais, prestação de serviço e projetos</i>	2.000	m ²
Programa	Prédios Públicos			
0087				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1351	<i>Construção de Capelas Mortuárias nos Cemitérios públicos do Município</i>	<i>Aquisição de materiais, prestação de serviço e projetos</i>	1	Unidade
Programa	Intervenções para prevenção de enchentes no Rio Muriaé e Afluentes			
0088				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1379	<i>Canalização de Córregos</i>	<i>Aquisição de materiais, equipamentos e serviços</i>	1	Unidade
1381	<i>Construção de Muros de Concreto às margens do rio</i>	<i>Aquisição de materiais, equipamentos e serviços</i>	50	Módulo
1823	<i>Implantação de obras de Canalização, Drenagens e Desapropriação - Córrego Santa Rita</i>	<i>Aquisição de materiais, equipamentos, serviços e aquisição de imóveis</i>	500	M ²

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Programa	Apoio Administrativo			
001				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
0412	<i>Aquisição de Veículos</i>	<i>Veículo Adquirido</i>	1	Unidade
0411	<i>Aquisição de Equipamentos</i>	<i>Aquisição de Equipamento e mobiliário</i>	100	Percentual

SAÚDE

Programa	Prograr	equalificação das BS's			
136					
Projeto/Atividade		Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1824		<i>ilificação das UBS's</i>	<i>Reformas das UBS's</i>	15	Unidade
Programa	Programa Hiperdia Minas				
137					
Projeto/Atividade		Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2821		<i>Manutenção do Hiperdia Minas</i>	<i>Manutenção</i>	1	Unidade
Programa	Saúde Básica para Todos				
57					
Projeto/Atividade		Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1825		<i>Aquisição de Equipamentos</i>	<i>Equipamentos</i>	30	Unidade
Programa	Controle e Vigilância Epidemiológica				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



061				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2288	<i>Aquisição de Equipamentos</i>	<i>Equipamentos adquiridos</i>	10	Unidade
2289	<i>Campanhas de vacinação contra raiva</i>	<i>Animais vacinados</i>	1	Campanha
2291	<i>Aquisição de materiais para pulverização / Inseticida e Raticida</i>	<i>Material adquirido</i>	720	Unidade
2292	<i>Aquisição de Equipamentos</i>	<i>Equipamentos adquiridos</i>	10	Unidade

MEIO AMBIENTE				
Programa	Protegendo a Natureza			
006				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1055	<i>Realização de Eventos e Programas de Educação e Gestão Ambiental</i>	<i>Eventos e Programas realizados</i>	4	Un.
Programa	Verdes Urbanos			
005				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1047	<i>Construção de Praças e Jardins</i>	<i>Novas praças e jardins</i>	3	Un.
1829	<i>Execução de projetos paisagísticos de praças, jardins e trevos</i>	<i>Projetos elaborados</i>	5	Un.
1830	<i>Implantação de Viveiros de produção e espera</i>	<i>Viveiros implantados</i>	20	Un.

TURISMO				
Programa	Expansão do Turismo			
011				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1113	<i>Realização de Atividades de Incentivo ao Turismo</i>	<i>Eventos realizados</i>	21	Unidade
1114	<i>Apoio a Atividades de Incentivo o Turismo</i>	<i>Eventos Apoiados</i>	5	Unidade
1115	<i>Elaboração de Inventário, Planos e Projetos de Turismo</i>	<i>Documentos, Pojetos</i>	5	unidade
1116	<i>Programa Cama & café</i>	<i>Eventos realizados</i>	3	Unidade
1117	<i>Aquisição de Equipamentos Mobiliario</i>	<i>Móveis e</i>	6	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



		Equipamentos		
--	--	--------------	--	--

ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.				
Programa	Apoio Administrativo			
0001		Produto	Meta	Unidade
Projeto/Atividade	Descrição Ação			
1835	<i>Aquisição de veículos</i>	<i>Veículos</i>	2	<i>Unidade</i>
1836	<i>Aquisição de mobiliário e equipamentos</i>	<i>Móveis e equipamentos</i>	10	<i>Unidade</i>
Programa	Expansão Prática Esporte e Lazer			
0010		Produto	Meta	Unidade
Projeto/Atividade	Descrição Ação			
1105	<i>Aquisição de material esportivo</i>	<i>Materiais esportivos</i>	15	<i>Unidade</i>
1837	<i>Aquisição de itens de premiação - medalhas e troféus</i>	<i>Medalhas e troféus</i>	800	<i>Unidade</i>
1106	<i>Realização de Jogos Estudantis e Eventos Esportivos Diversos</i>	<i>Eventos realizados</i>	20	<i>Unidade</i>
1109	<i>Apoio ao Esporte Amador</i>	<i>Participação campeonatos</i>	10	<i>Unidade</i>
1838	<i>Aquisição de equipamentos para atividades esportivas de alto rendimento</i>	<i>Equipamentos</i>	100	<i>Percentual</i>
1839	<i>Aquisição de equipamentos para atividades desenvolvidas nas praças e quadras dos bairros</i>	<i>Equipamentos</i>	20	<i>Percentual</i>
1840	<i>Construção de ginásio poliesportivo</i>	<i>Ginásio</i>	2	<i>Unidade</i>
1841	<i>Construção de quadras poliesportivas em bairros</i>	<i>Quadras</i>	5	<i>Unidade</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



FUNDARTE				
Programa	Apoio Administrativo			
001				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1122	Aquisição de veículos	Veículo	1	Unidade
2123	Aquisição de mobiliário e equipamentos	Móveis e equipamentos	5	Unidade
Programa	Preservação Patrimônio Histórico Cultural Município			
008				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1808	Treinamento e Capacitação Técnica	Servidores Capacitados	100	Percentual
1079	Aquisição de peças de valor histórico, artístico e cultural	Peças	1	Unidade
1080	Tombamentos edificações que apresentam valor histórico e artístico	Dossiês	2	Unidade
1081	Resgate de bens tombados e preservados	Bens Restauradas	3	Unidade
1083	Aquisição de mob. e equip. para setores de preservação patrimônio	Móveis e equipamentos	4	Unidade
2082	Projeto de Educação Patrimonial Escolas Públicas e Particulares	Escolas atendidas	15	Unidade
2834	Registro de Patrimônio Imaterial	Dossiês	2	Unidade
Programa	Expansão da Cultura			
009				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1805	Apoio a Atividades de Produção Audiovisual	Despesas gerais	100	Percentual
1089	Realização de Atividades Culturais	Eventos realizados	8	Unidade
1090	Apoio a Atividades Culturais	Eventos apoiados	10	Unidade
1092	Lei n.º 3.202/06- Alcyr Pires vermelho	Projetos culturais	1	Editais
1103	Aquisição de instrumentos musicais	Instrumentos musicais	5	Unidade
1831	Aquisição de Veículo	Veículo	1	Unidade
1832	Aquisição de mobiliário e equipamentos para as	Móveis e Equipamentos	5	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



	<i>Escolas de Artes</i>			
1833	<i>Obra e instalação do Estúdio de Áudio e Vídeo</i>	<i>Reforma</i>	50%	<i>Percentual</i>
1834	<i>Aquisição de mobiliário e equipamentos para o Estúdio de Áudio e Vídeo</i>	<i>Móveis e equipamentos</i>	15	<i>Unidade</i>
2835	<i>Realização de Atividades Artes-Educativas</i>	<i>Eventos</i>	5	<i>Unidade</i>
2836	<i>Apoio a Atividades Artes-Educativas</i>	<i>Eventos</i>	5	<i>Unidade</i>
2837	<i>Formação, Treinamento e Capacitação de Servidores</i>	<i>servidores capacitados</i>	100 %	<i>Percentual</i>

DEMSUR					
Proj/Ati v	Descrição		Produto	Unid	Meta
1134	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO		Obra	Percentua l	30%
1501	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE SETOR VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO		Móv./Equip.	Unid	100%
1502	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA REDE AGUA TRATADA(URBANA)	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA REDE AGUA TRATADA(URBANA/DISTRITOS)	Obra	M	6.000
		Aquisição de reservatórios Metálicos	Reservatório Metálico	Unid	3
		Ampliar Capacidade Estações Tratamento de Água	Obra	percentual	50%
		Perfurar Poços Artesiano	Poço Artesiano	Unidade	4
		Construção Nova Adutora	Obra	Percentua l	70%
1504	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA REDE AGUA PLUVIAL (URBANA/DISTRITOS)		Obra	M	2.000
1506	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA REDES DE ESGOTO (URBANA)	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA REDES DE ESGOTO (URBANA/DISTRITOS)	Obra	M	4.000
		CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO	OBRA	UN	4
		CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	Obra	M	250
1508	VEICULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SETOR VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO		Veiculos/Máquinas.	Unidade.	4
1509	CONSTRUÇÃO, SISTEMA ESGOTAMENTO SANITÁRIO (CONVENIO CEIVAP)		Obra	Percentua l	50%
2501	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Manutenção	Percentua l	90%
		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Imóvel	Unidade	2
		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Veículos	Unidade	2
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA	Manutenção	Percentua l	100%
		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	Manutenção	Percentua l	100%
		FIRMAR CONVÊNIOS ESTAGIÁRIOS	Manutenção	Percentua l	100%
		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS SETOR ADMINISTRATIVO	EQUIPAMENTO, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	UNIDAD E	30
2502	DIVULGAÇÃO OFICIAL		Publicidade	Percentua l	90%
2503	MANUTENÇÃO SERVIÇOS LIMPEZA URBANA		Manutenção	Percentua	90%

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



				I	
2504	MANUTENÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA	MANUTENÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Manutenção	Percentua I	95%
		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	VEÍCULOS E MÁQUINAS	UNIDAD E	2
		AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR	TRANSFORMADOR	UNIDAD E	1
		AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS	CONJ. BOMBAS	UNIDAD E	10
2505	MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	Manutenção	Percentua I	90%
		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	VEÍCULOS E MÁQUINAS	UNIDAD E	2
2506	AÇÃO PARA CONTROLE DA POLUIÇÃO		Manutenção	Percentua I	80%
2507	DÍVIDA FUNDADA INTERNA		Manutenção	Percentua I	100%
2508	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL	Manutenção	Percentua I	90%
		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	VEÍCULOS	UNIDAD E	2
2509	AJUDA ALIMENTAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL		Manutenção	Percentua I	100%
2530	Celebração de convênios com consórcios, entidades, fundos e outros sem fins lucrativos		Convênios	Und.	1
2510	MODERNIZAÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS (CADASTRO)			Percentua I	20%
2811	PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO (CEIVAP)			Percentua I	20%
1810	CONSTRUÇÃO PONTO DE APOIO DLU			Percentua I	10%
1809	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (PROVIAS)			Unidade	4
2823	PROGRAMA CONSERV. USO RACIONAL E REAPROV. DAS ÁGUAS - CONTROLE PERDAS - EDUCAÇÃO AMBIENTAL		Manutenção	Percentua I	50%
2824	PROJETO GENTE JOVEM			Percentua I	100%

Mun. de Muriaé				
Programa	Apoio Administrativo			
0001				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
-	Pagamento de salários, quinquênios, progressões, férias-prêmio, diárias de viagens, horas extras, auxílio alimentação, vale-transporte e outras vantagens pecuniárias dos servidores	Salários Pagos	100	Percentual
-	Alteração do Plano de cargos e Salários	Alteração feita	100	Percentual
-	Criação de cargos comissionados	Criação efetuada	5	Unidade
-	Nomeação de servidores concursados	Nomeação efetuada	100	Percentual
-	Treinamento e aperfeiçoamento de funcionários e vereadores através de cursos, palestras e convenções	Treinamento efetinado	100	Percentual
-	Pagamento de diárias de viagens, sessões extraordinárias, indenizações e subsídios a vereadores	Diárias Pagas	100	Percentual
-	Participação de vereadores em congressos e	Participação efetivada	100	Percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



	<i>simpósios</i>			
-	<i>Eventos oficiais solenes e comemorativos</i>	<i>Eventos realizados</i>	3	<i>Unidade</i>
-	<i>Divulgação das atividades da Câmara através de jornais, boletins, rádio, televisão e outros meios</i>	<i>Divulgação realizada</i>	100	<i>Percentual</i>
-	<i>Reformas, construções e benfeitorias na Câmara</i>	<i>Reforma feita</i>	100	<i>Percentual</i>
-	<i>Manutenção e pagamento de verba de gabinetes de vereadores</i>	<i>Manutenção feita</i>	100	<i>Percentual</i>
-	<i>Pagamento de consultoria</i>	<i>Consultoria realizada</i>	1	<i>Unidade</i>
-	<i>Reajuste e aumento de salários e subsídios</i>	<i>Reajuste concedido</i>	100	<i>Percentual</i>
-	<i>Melhoria do espaço físico da Câmara Municipal</i>	<i>Melhoria efetivada</i>	100	<i>Percentual</i>
-	<i>Manutenção das secretarias e gabinetes</i>	<i>Manutenção feita</i>	100	<i>Percentual</i>
-	<i>Pagamento de obrigações patronais</i>	<i>Pagamento efetuado</i>	100	<i>Percentual</i>
-	<i>Aquisição de veículo</i>	<i>Veículo adquirido</i>	1	<i>Unidade</i>
-	<i>Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos</i>	<i>Equipamentos adquiridos</i>	20	<i>Unidade</i>
-	<i>Manutenção e aquisição de materiais de conservação e limpeza</i>	<i>Manutenção feita</i>	100	<i>Percentual</i>
-	<i>Assistência técnica e suprimentos de informática</i>	<i>Assistência efetivada</i>	100	<i>Percentual</i>
-	<i>Monitoramento e manutenção de equipamentos de segurança</i>	<i>Manutenção feita</i>	100	<i>Percentual</i>
-	<i>Realização de concurso público</i>	<i>Concurso realizado</i>	1	<i>Unidade</i>
-	<i>Criação e manutenção de "site" da Câmara</i>	<i>Site criado</i>	1	<i>Unidade</i>

MURIAE-PREV

Programa	Apoio Administrativo			
001				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
1015	<i>Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.</i>	<i>Equipamentos e materiais permanentes</i>	100%	<i>Percentual</i>
1017	<i>Reforma sede administrativa do Fundo Previdenciário</i>	<i>Reforma realizada</i>	100%	<i>Percentual</i>
Programa	Capacitação e Orientação do Segurado			
002				
Projeto/Atividade	Descrição Ação	Produto	Meta	Unidade
2019	<i>Organização de palestras para motivação e conscientização de servidores</i>	<i>Servidores motivados</i>	5	<i>Unidade</i>